



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

DOQ Nº040 – ANO I
RESOLUÇÃO Nº224/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
AUTOR: MESA DIRETORA

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 169/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Regimento interno da Câmara Municipal de Queimados, aprovado pela Resolução nº. 169, de 12 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34

III -

c) apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do mês anterior;

“Art. 124 -

§1º O tempo destinado ao orador na Tribuna, para abordagem de tema livre, será de, no máximo, 10 (dez) minutos, permitidos apartes, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) minutos aos líderes.”

“Art. 140 -

IV -

b) revogado

“Art. 196 – “O Projeto de Lei e o Projeto de Resolução somente poderão ser lidos no expediente após análise prévia da Comissão de Constituição e Justiça, que verificará sua constitucionalidade formal e material, tanto por ação quanto por omissão ou vício de iniciativa, ressalvados os casos previstos neste Regimento Interno”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente